

LEI N° 704, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.**AMPLIA O PERÍMETRO DA MACROZONA DE OCUPAÇÃO PRIORITÁRIA - MOP, ATRIBUI ZONEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1°. Passa a fazer parte da Macrozona de Ocupação Prioritária – MOP, a área de terras compreendida por parte das matrículas n°s 62.880, 39.768, 63.816 e 63.818 do Registro de Imóveis da Comarca de Gravataí, anteriormente inserida na Macrozona de Interesse Ambiental – MIA e zoneada como Zona Especial de Interesse Ambiental - ZEIA.

Art. 2°. Fica a área de terras, citada no artigo anterior, denominada de Zona Urbana Prioritária para Ocupação Densificada - ZUPOD, que obedecerá aos seguintes critérios e índices de ocupação e usos, de acordo com o que dispõe o Artigo 8° da Lei n° 677/2004:

Uso I – Residencial Unifamiliar

Uso II – Residencial multifamiliar (horizontal)

Uso III – Residencial Multifamiliar (vertical)

Uso IV – Comércio

1 –

2 –

3 –

4 –

5 –

Uso V – Serviços

1 –

2 –

3 –

4 –

5 –

6 -

Uso VI – Automóveis e afins

1 –

2 –

Uso VIII – Diversão

1 -

2 -

3 -

Uso XII – Especial

1 -

2 -

3 -

4 -

5 -

6 -

I.A.= 4,0

T.O.= 50%

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 02 de setembro de 2004.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Briano Gil de Medeiros
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf
Sec. Mun. da Fazenda

Angela Cardoso Barcellos
Sec. Mun. da Educação

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. da Agricultura, Indústria,
Comércio e Turismo

Vilma Maria Oliveira da Silva
Sec. Mun. de Assistência Social

Milene Lempek da Silva Rosa
Sec. Mun. de Saúde

Antenor Knobloch
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Briano Gil de Medeiros
Sec. Mun. da Administração e Planejamento